



**ATA 04 - ABERTURA DE PROPOSTAS**  
**CONCORRENCIA Nº. 05/2023**  
**Processo: 2023/807**

Aos 15 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às dez horas, reuniu-se a Comissão de Licitações nomeada pela portaria **496/2021**, para dar prosseguimento no certame do Edital acima citado que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COXILHA VELHA E VILA DA TIETA E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO NO ESTALEIRO**, dando seguimento ao processo licitatório, conforme segue:

EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	ME/EPP
<b>COESUL CONSTRUTORA EXTREMOSUL LTDA</b>	<b>87.654.547/0001-99</b>	<b>Heleno Augusto Woloszyn</b>	<b>OUTRAS</b>

Dando continuidade ao certame, a comissão passou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no certame, conforme segue:

PROPOSTA

ITEM	EMPRESA	OBJETO	VALOR
<b>01</b>	<b>Coesul Construtora Extremo Sul Ltda</b>	<b>Contratação de empresa para realização de pavimentação asfáltica, nas ruas. Rua Nilo da Silva, Rua Fredolino Vieira de Àvila e Rua Osvaldo Quadros da Silva localizadas na Coxilha Velha</b>	<b>875.020,61</b>
<b>02</b>	<b>Coesul Construtora Extremo Sul Ltda</b>	<b>Contratação de empresa para realização de pavimentação asfáltica na Rua da Tieta localizada na Vila Tieta.</b>	<b>1.011.098,02</b>
<b>03</b>	<b>Coesul Construtora Extremo Sul Ltda</b>	<b>Contratação de empresa para realização de pavimentação com bloco de concreto na Rua Elvira Silva de Aguiar, localizada na Vila Progresso, Estaleiro.</b>	<b>361.546,70</b>
<b>XXX</b>	<b>Coesul Construtora Extremo Sul Ltda</b>	<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>2.247.665,33</b>

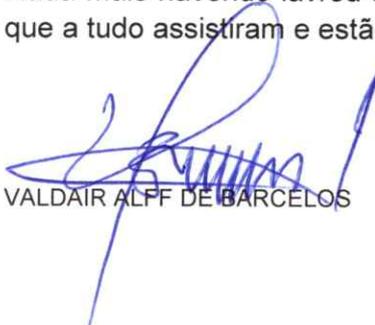
Tendo em vista o Parecer Técnico da Engenheira Civil Samanta Amaral Martins, CREA/RS 240.242, que verificou que a proposta da empresa está com valor superior ao orçado pela Administração em relação ao item 3, a comissão decide pela desclassificação da proposta da empresa Coesul Construtora Extremo Sul Ltda.

Destacamos que, ainda que o julgamento das propostas seja global, conforme definido no Memorial Descritivo, oportunizando que a mesma empresa seja contratada para realizar as 03 (três) serviços definidos nos itens, tratam-se de obras distintas, com planilhas orçamentárias individuais, não podendo o valor proposto superar o orçado em nenhum dos itens.

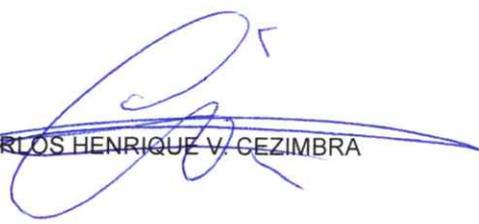
Assim sendo, decide-se pela desclassificação da proposta, tendo em vista que o valor do item 03 supera o valor orçado e estimado pela Administração.

Outrossim, a fim de evitar a frustração da licitação e a necessidade de repetição do certame, entendemos por aplicar o disposto no artigo 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, legislação de regência da presente licitação, concedemos à licitante o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta em relação exclusivamente ao item 03 da licitação, reajustada em valor abaixo ao orçado na planilha orçamentária referencial.

Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai lida, encerrada e assinada pelos presentes, que a tudo assistiram e estão conformes.

  
VALDAIR ALFF DE BARCELOS

  
CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS

  
CARLOS HENRIQUE V. GEZIMBRA